



05 10 2020
Responsável
Matricula MM

DECRETO Nº 738 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando os Decretos Municipais nº 664, 665, 667, e o 668 de 25 de março de 2020, que decretou situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no Município do Ipojuca em virtude dos gravíssimos impactos de natureza sanitária, econômica e social, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 16, de 31 de março de 2020, que e para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, reconheceu situação de Calamidade Pública no Município do Ipojuca, bem como a sua prorrogação em nível estadual através do Decreto Estadual nº 49.442, de 16 de setembro de 2020, no Estado de Pernambuco;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública decorrentes da COVID-19, e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Considerando a regulamentação no Município através do Decreto Municipal nº 731 de 15 de setembro de 2020 que regulamenta em âmbito Municipal a Lei Federal nº 14.017 de 28 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública;

Considerando que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), desde que atendidos os requisitos da despesa quanto à imprevisibilidade e à urgência, conforme estabelecido pelo caput art. 62, 167, § 3º, da Constituição da República, e no art. 128, § 3º, da Constituição do Estado Pernambuco, é cabível a abertura de crédito extraordinário para suprir as urgências imprevisíveis que devem ser obrigatoriamente assegurados pelo Estado;

Rua Cel. João de Souza Leão s/n, Centro, Ipojuca/PE
CEP 55.590-000 - Fone (81) 3551-1264 / 3551-1156



Considerando o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

Considerado a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 91, de 13 de maio de 2020 (alterada pelas resoluções TC nº 93, de 03 de junho de 2020, TC nº 96, de 17 de junho de 2020 e TC nº 99, de 06 de agosto de 2020), que dispões sobre os procedimentos para registro, transparência e organização dos processos de contratação emergencial destinados ao enfrentamento da emergência, incluindo os das Organizações Sociais de Saúde (OSS) à qual estabelece diversas normas, dentre elas quanto ao registro orçamentário e financeiro, e orienta a utilização de Programas ou Ações Orçamentárias específicas para a identificação das despesas destinadas ao enfrentamento da COVID-19, conforme o disposto no capítulo IV, artigos do 16 ao 20.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito extraordinário em favor da Unidade Orçamentária, Secretaria Especial de Cultura, no valor de R\$ 684.261,97 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais, e noventa e sete centavos), destinado ao enfrentamento da pandemia COVID-19, na programação especificada no Demonstrativo I.

Art. 2º Ficam acrescidos ao Plano Plurianual 2018/2021 e sua revisão, bem como a Lei Orçamentária Anual 2020, respectivamente Lei Municipal nº 1.945/2020, Lei Municipal nº 1.946/2020, a Fonte nº 23 (Governo Federal COVID-19, Cultura), o Programa Multisetorial nº 1420 - Implementar Ações de Combate ao COVID-19, e ação especificada no Demonstrativo II.

Art. 3º A classificação orçamentária utilizada obedeceu ao plano de ação estabelecido pelo Município e atende a exigência estabelecida no §4º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a qual servirá de base para o Relatório de Gestão.

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º, serão provenientes das anulações das Dotações Orçamentárias da fonte especificada no Demonstrativo III.


Rua Cel. João de Souza Leão s/n, Centro, Ipojuca/PE
CEP 55.590-000 - Fone (81) 3551-1264 / 3551-1156



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 05 de outubro de 2020.


CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita


MARIA CÉLIA DUARTE DE SOUZA MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão


AKEMI IVANA MORIMURA GARRIDO
Secretária Municipal de Finanças


GIULIANA LINS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras


JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES
Secretário Especial de Cultura


TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Procuradora Geral do Município



DEMONSTRATIVO I:

Programação Anual de Trabalho	ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE SOCIAL 2020	Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	FONTE	VALOR	
33 - SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA			
3301 - SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Projeto: 13.122.1420.1424 - AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA COVID-19 NO SETOR DE CULTURA - INVESTIMENTOS			
4490 - Investimento	23	1.761,97	
Atividade : 13.122.1420.2149 - AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA COVID-19 NO SETOR DE CULTURA - CUSTEIO			
3360 - Outras Despesas Correntes	23	99.000,00	
3390 - Outras Despesas Correntes	23	583.500,00	
TOTAL			684.261,97

DEMONSTRATIVO II:

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DO TRABALHO
Programa Multisetorial nº 1420 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
Finalidade: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus.
33 - SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
3301 - SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13.122.1420.1424 - AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA COVID-19 NO SETOR DE CULTURA - INVESTIMENTOS
Objetivo: Promover e ofertar editais e chamadas públicas, premiações, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.
13.122.1420.2149 - AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA COVID-19 NO SETOR DE CULTURA - CUSTEIO
Objetivo: Promover e ofertar subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; E editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Rua Cel. João de Souza Leão s/n, Centro, Ipojuca/PE
 CEP 55.590-000 - Fone (81) 3551-1264 / 3551-1156



DEMONSTRATIVO III:

Programação Anual de Trabalho	ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE SOCIAL 2020	Em R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
1801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS –			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Projeto: 15.451.1824.1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E			
ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS			
4490 - Investimentos		02	684.261,97
TOTAL			684.261,97